|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Regimento Interno do CAU/MG; Resolução CAU/BR N° 91/2014 |
| INTERESSADOS: | Presidência; Gerência de Planejamento Estratégico – GEPLAN. |
| Assunto: | **Proposta de metas para os indicadores de 2022** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 183.2.2/2021 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Funcionários, Belo Horizonte/MG, em reunião realizada em formato híbrido, com a participação de parte de seus membros por meio de plataforma digital, em videoconferência, no dia 18 de outubro de 2021, no exercício de suas competências e prerrogativas, na forma do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o disposto no art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*“Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*[...]*

*XI - propor, apreciar e deliberar sobre indicadores estratégicos de caráter de exercício profissional para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, a ser encaminhados ao CAU/BR.*

Considerando arquivo eletrônico encaminhado pela Gerência Técnica e de Fiscalização, denominado “*IndicadoresFiscalizaçãoeAtendimento\_2022.xlsx*”, referente aos indicadores estratégicos definidos por esta Comissão para o exercício de 2021 e respectivas revisões de todos os índices para o exercício de 2022;

Considerando discussões, item a item, dos indicadores estratégicos sugeridos para o exercício de 2022, conforme registrado ao item 2.2 da Súmula N° 183/2021 – CEP-CAU/MG.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

**DELIBEROU**

1. Aprovar a proposta de revisão de metas para os indicadores estratégicos de 2022, com as seguintes considerações:
2. Índice de eficiência na conclusão de processos de fiscalização (%): sugerir à Gerência Técnica e de Fiscalização – GERTEF-CAU/MG, o desenvolvimento de estratégia de abordagem educativa junto às Pessoas Jurídicas fiscalizadas, evitando a abertura de processos de fiscalização em razão de situações referentes a cadastros incorretos de empresas junto à Receita Federal;
3. Índice da capacidade de articulação institucional para fiscalização (%): recomendar que a compilação e atualização dos dados referentes a este item se torne, no âmbito do CAU/MG, responsabilidade da Gerência de Planejamento Estratégico – GEPLAN-CAU/MG;
4. Índice produtividade de fiscalização (%): Após análise, a CEP-CAU/MG interpretou que o indicador em questão, na forma em que se encontra, não apresenta um dado representativo sobre a produtividade da fiscalização, e sugeriu a sua reformulação, por meio da inversão da razão utilizada como referência no cálculo. Ou seja, sugere-se a divisão do número de horas de fiscalização mensal pela quantidade de ações de fiscalização por mês, a fim de obter, como indicador, a produtividade por hora da fiscalização.
5. Solicitar o encaminhamento ao CAU/BR, da sugestão de revisão do indicador estratégico do Índice produtividade de fiscalização, na forma da alínea “c” do item 1 da presente deliberação;
6. Solicitar o encaminhamento do teor desta deliberação à Gerência de Planejamento Estratégico – GEPLAN-CAU/MG;
7. Encaminhar à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG**  **FOLHA DE VOTAÇÃO – DELIBERAÇÃO N° 183.2.2/2021 CEP-CAU/MG** | |
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila  🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) |  |
| Felipe Colmanetti Moura  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |
| Rafael Decina Arantes  🞏 Isabela Stiegert (S) |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG